



aicep Portugal Global

**AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E.
(AICEP)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARQUITETURA, CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEB DESIGN PARA A
PLATAFORMA DE BUSINESS MATCH MAKING**

CP-69/2021/DDC

DIREÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO (DDC)

PROGRAMA DO CONCURSO



1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso público n.º 69/2021/DDC.

2 OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de arquitetura, conceção e implementação de Web Design para a Plataforma de Business Match Making.
2. Os termos e condições constam do caderno de encargos e do presente programa do concurso, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.
3. Qualquer referência nas peças do procedimento a um fabricante, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção considera-se acompanhada da menção «ou equivalente».
4. A adjudicação da presente contratação não será efetuada por lotes na medida em que os serviços a adquirir são técnica e funcionalmente incindíveis e a sua divisão poderia pôr em causa os fins tidos em vista com a contratação, causando graves inconvenientes à entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

3 ENTIDADE ADJUDICANTE

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748 – 9.º Dto, 4050-012 PORTO, número único de matrícula e contribuinte fiscal 506 320 120, e com instalações na Rua de Entrecampos, n.º 28 – 12.º, Bloco B – 1700-158 LISBOA, com o telefone n.º 217 909 500.

4 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6 ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio na Internet <http://www.acingov.pt>.

7 ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados:
 - a) Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;



- b) Devem apresentar uma lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, indicando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final do prazo mencionado no número anterior.
 4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela adjudicante e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8 CONCORRENTES

1. Podem ser concorrentes pessoas singulares ou pessoas coletivas, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, que não se encontrem em quaisquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
2. Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem concorrer simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Qualquer alteração na composição dos agrupamentos terá de ser previamente autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, devendo o respetivo pedido ser assinado por todas as empresas do agrupamento, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da outorga do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que o compõem indicar o chefe de consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas serão submetidas até às **23:59 horas do 12.º dia**, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.



10 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que as instruem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (<http://www.acingov.pt>).
2. Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

11 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta deve obrigatoriamente ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo que integra o presente Programa, como **Anexo I**;
 - b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, que deve(m) incluir:
 - i. Declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação do preço total, sem inclusão do IVA (proposta financeira);
 - ii. Abordagem metodológica proposta e resultados esperados;
 - iii. Composição da equipa de projeto contendo CVs e o respetivo Portfolio (experiência da equipa);
 - iv. Prazo de execução do contrato a celebrar com cronograma de execução proposto (calendário do projeto);
 - v. 3 Écrans em UI (versão desktop e mobile):
 1. Homepage *Business Match Making* da área pública - (<https://www.buyfromportugal.com/export/>);
 2. *Showroom digital – Montra temática de empresas do setor Casa – Cutelaria*;
 3. *Página de promoção de marcas, produtos ou serviços de uma empresa nacional* (*perfil-<https://www.buyfromportugal.com/export/detalhe/xxxxxxxxx>*).
 - c) Constitui, ainda, um documento da proposta a certidão permanente do registo comercial, ou documento com indicação do código de acesso à mesma, e procuração, se aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada dos documentos que instruem a proposta.
2. O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.



3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

12 IDIOMA DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias contados a partir do termo do prazo para a apresentação das mesmas.

14 PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15 NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ou de leilão eletrónico.

16 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa (PEV) para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nomeadamente:
 - a) **Fator Avaliação Técnica (AT)**, com uma ponderação de 80%, composto pelos seguintes subfatores:
 - i. Abordagem Metodológica;
 - ii. Consistência da Proposta;
 - iii. Resultados Esperados;
 - iv. Experiência da Equipa.
 - b) **Fator Preço (FP)**, com uma ponderação de 20%.
2. Os coeficientes de ponderação dos subfatores (i) a (iv), do fator **Avaliação Técnica (AT)**, constam da tabela seguinte:



Abordagem Metodológica	25%
Abordagem metodológica muito bem definida, com discriminação muito clara das atividades e processos a desenvolver; identificação detalhada das ferramentas utilizadas em função das tipologias de utilizador	5
Abordagem metodológica bem definida, com discriminação clara das atividades e processos a desenvolver; identificação clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	4
Abordagem metodológica razoavelmente definida, com razoável discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação razoável das ferramentas utilizadas e das tipologias de utilizador e dos resultados esperados	2
Abordagem metodológica mal definida, com fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação pouco clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	1
Abordagem metodológica muito mal definida, com muito fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; sem identificação das ferramentas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados	0
Consistência da Proposta	45%
Proposta muito bem delineada, excelente UX, cumpre totalmente os standards de usabilidade*, Look and Feel de grande qualidade, relevância e coerência muito bem adequadas aos objetivos	5
Proposta bem delineada, boa UX, cumpre em grande parte os standards de usabilidade*, Look and Feel de qualidade, relevância e coerência bem adequadas aos objetivos	4
Proposta razoavelmente delineada, cumpre razoavelmente os standards de usabilidade*, com UX e Look and Feel de qualidade média, relevância e coerência adequadas aos objetivos	2
Proposta mal delineada, cumpre pouco os standards de usabilidade*, com fracos UX e Look and Feel, relevância e coerência pouco adequadas aos objetivos	1
Proposta muito mal delineada, não cumpre os standards de usabilidade*, sem qualidade de UX e Look and Feel relevância e coerência não adequadas aos objetivos	0

* Tendo como base a lista de verificação de Usabilidade: <https://usabilidade.gov.pt/lista-de-verificacao>.



Resultados Esperados	10%
Resultados muito bem sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma muito boa compreensão do processo de implementação futuro.	5
Resultados bem sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma boa compreensão do processo de implementação futuro.	4
Resultados razoavelmente sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma razoável compreensão do processo de implementação futuro.	2
Resultados pouco sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma fraca compreensão do processo de implementação futuro.	1
Resultados muito pouco sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma muito fraca compreensão do processo de implementação futuro.	0
Experiência da Equipa	20%
Equipa com mais de 7 anos de experiência, incluindo experiência em projetos similares e projetos internacionais	5
Equipa com mais de 5 anos de experiência, incluindo experiência em projetos similares ou projetos internacionais	4
Equipa com mais de 3 anos de experiência, incluindo experiência em projetos similares ou projetos internacionais	2
Equipa com mais de 3 anos de experiência, sem experiência em projetos similares ou projetos internacionais	1
Equipa com menos de 3 anos de experiência	0

3. A pontuação do fator **Avaliação Técnica (AT)** é o resultado da soma ponderada dos 4 subfatores em avaliação.
4. O **Fator Preço (FP)** é pontuado através da seguinte fórmula:

$$FP = (PB-PP)/PB*5$$

FP – Fator Preço (arredondado à 1.ª casa decimal);

PP – Preço da Proposta;

PB – Preço Base.



5. A **Proposta Economicamente Mais Vantajosa (PEV)** é a que apresenta no somatório dos fatores avaliação técnica e preço, o valor mais elevado, conforme fórmula aritmética a seguir:

$$\text{PEV} = 80\% \cdot \text{AT} + 20\% \cdot \text{FP}$$

17 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre as propostas melhores classificadas aplicam-se os seguintes critérios de desempate, por ordem de importância:

- a) A que apresentar melhor pontuação no fator Avaliação Técnica;
- b) A que apresentar melhor pontuação no fator Preço;
- c) Mantendo-se o empate após a diferenciação mencionada nos pontos anteriores, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

18 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Após a análise das propostas o Júri elabora o Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas e/ou a sua exclusão, com a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o, através da plataforma eletrónica, a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora o Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor das conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas e/ou alteração de ordenação destas, caso em que este, procederá a nova audiência prévia e à realização do subsequente Relatório Final.

19 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (**Anexo II** deste Programa);
 - b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:



- i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente, no caso de se tratar de pessoa singular ou, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, anexa ao Caderno de Encargos (Anexo A).
- 2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
 - 3. Podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

20 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

21 CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será exigida a prestação de caução.

22 DESPESAS E ENCARGOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

23 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º